

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretariai@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Ref: Atualiza valores do metro quadrado de terreno e edificação para fins de valor venal e apuração do IPTU do ano 2012.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 17 e 46 da Lei nº 628 de 29 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal.

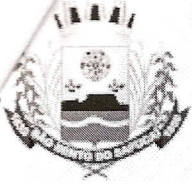
DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 6,1749 % (seis inteiros e cento e setenta e quatro milésimos e nove décimos de milésimos, percentuais), a planta genérica de valores de terreno, por metro quadrado segundo sua localização e existência de equipamentos urbanos; e de edificações, por metro quadrado segundo o tipo e o padrão, constante do anexo I e II do Decreto 2046 de 29/12/2010.

Parágrafo único – Os valores a serem aplicados em 2012 são:

- I** – Valor base do metro quadrado de terreno conforme anexo I deste decreto;
- II** – Valor do metro quadrado de edificação – conforme anexo II deste decreto.

Artigo 2º - A planta genérica de valores de terreno e de edificações deste decreto, foi reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretariai@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 27 de dezembro de 2011.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em: 27 de dezembro de 2011


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos